



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial Nº 032/2021

Empresas Participantes:

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME,

CNPJ: 10.301.310/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS-CODER.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. OFÍCIO Nº 406-2021.....	001
02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA	009
04. MEMORANDO 00044/2021.....	019
05. COLETA DE PREÇOS.....	020
06. MÉDIA DE PREÇOS.....	021
07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	023
08. RESOLUÇÃO Nº.84/2021.....	024
09. EDITAL.....	025
10. OFÍCIO Nº 178/2021.....	101
11. PARECER JURÍDICO.....	102
12. OFÍCIO Nº 179/2021.....	103
13. RESOLUÇÃO Nº 17/2021.....	104
14. PARECER TÉCNICO.....	105
15. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	109
16. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	110
17. CREDENCIAMENTO.....	116
18. HABILITAÇÃO	136
19. PROPOSTA	146
20. DILIGÊNCIA.....	149
21. ATA DA SESSÃO.....	153



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22. DECISÃO ADMINISTRATIVA	157
23. PROPOSTA REALINHADA.....	158
24. MAPA COMPARATIVO	162
25. PARECER DA COMISSÃO	163
26. OFÍCIO Nº 196/2021/CODER/CPL.....	164
27. PARECER JURÍDICO.....	165
28. OFÍCIO Nº195/2021/CODER/CPL.....	166
29. PARECER TÉCNICO FINAL.....	167
30. OFÍCIO Nº199/2021.....	171
31. TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	172
32. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	173
33. AVISO DE RESULTADO.....	174
34. PUBLICAÇÃO DO AVISO.....	175
35. OFÍCIO Nº 200/2021.....	176
36. CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021.....	177



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 406/2021

000001

Rondonópolis - MT, 01 de junho de 2021.

Ao Sr.

Gerente de Dep. Administrativo/Compras

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROR



010620210001123

01/06/2021 09:11:04
PROTOCOLADO POR: MILDRA

Assunto: ETP E TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.

Prezado Senhor:

Através do presente estamos enviando a V.S.^ª **ETP e TERMO DE REFERÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS**, para demais providencias.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 008/CODER/SCA/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de levantar elementos e analisar subsídios para viabilização técnica e econômica da Contratação de empresa para fornecimento de pães francês de forma que melhor atenda às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de pães francês, que irá atuar como facilitador de melhores condições de trabalho como apoio a complementação alimentar dos colaboradores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, fatores que acarretam em uma melhor produtividade no trabalho, visando atender dois períodos de funcionamento da empresa em que os colaboradores executam os demandas de contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

2.2. Analisamos com detalhes a última aquisição desse objeto supracitado para buscar identificar e evitar inconsistências, no qual foi adquirido o mesmo tipo de objeto ora pretendidos. A Equipe de Planejamento analisou essa aquisição e verificou que não houve nenhuma inconsistência e não ocorreu nenhum problema, pois quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano anterior.

 1



CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000003

3. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	SETOR REQUISITANTE
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER	Setor Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O termo de referência deverá prever a entregar dos pães em perfeitas condições de consumo, entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física, bem como manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se a contratada pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

4.1. NATUREZA DA CONTRAÇÃO

4.1.1. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, pois visa o atendimento das necessidades dos colaboradores da CIA, em demanda diária. A realização contínua dos fornecimentos representa um suporte aos colaboradores em suas atividades finalísticas

4.1.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

4.1.3. A entrega deverá ser no prédio administrativo da CODER - Copa/Cozinha vinculada a Gerência Administrativa - Telefone (66) 3439-3400;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER 000004

4.1.4. A forma de entrega dos produtos será diária, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 04h00 e as 13h00, e aos sábados somente as 04h00, na copa/cozinha da CODER, sendo que a quantidade de pães a ser entregue será determinada pela contratante.

4.1.5. Excepcionalmente poderá ser solicitado aos domingos e feriados, mediante aviso prévio da CIA.

4.2. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas abaixo foram realizadas levando em consideração o consumo do ano anterior, em que foi usado aproximadamente 65% da quantidade contratada, contudo justifica-se contratar a mesma quantidade prevendo ao aumento de futuros colaboradores:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.948/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER 000005

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	10.000	KG	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMANDAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.2. A estimativa de preço inicialmente para contratação foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, o que será implementada pelo setor de compras, buscando ampla pesquisa de mercado e outras formas de consulta como o RADAR, para garantir a oferta mais vantajosa para Cia. Nesse momento a composição é feita por 03 orçamentos com fornecedores locais, preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos, que possibilite conhecimento dos valores balizadores à contratação:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ORÇAMENTO 1

000006

EMPRESA A: BIG PÃO PANIFICADORA E CONVENIÊNCIA - LTDA				
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PÃES FRANCÊS APROXIMADAMENT E 50 GRAMAS	10.000	KG	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
TOTAL				R\$ 160.000,00

ORÇAMENTO 2

EMPRESA B: LAC MIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI				
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PÃES FRANCÊS APROXIMADAMEN TE 50 GRAMAS	10.000	KG	R\$ 16,50	R\$ 165.000,00
TOTAL				R\$ 165.000,00

ORÇAMENTO 3

EMPRESA C: MARESA NASCIMENTO CHRISTOVÃO - LTDA				
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PÃES FRANCÊS APROXIMADAMEN TE 50 GRAMAS	10.000	KG	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
TOTAL				R\$ 140.000,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000007

MÉDIA DE PREÇO

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EMPRESA A	10.000	KG	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
EMPRESA B	10.000	KG	R\$ 16,50	R\$ 165.000,00
EMPRESA C	10.000	KG	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
MÉDIA TOTAL			R\$ 15,50	R\$ 155.000,00

8. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. Se dá com base a receltas aferidas pela CODER junto a contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT.

9. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Pela natureza do objeto a modalidade será conforme o Decreto nº 4292, de 19 de junho de 2006, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências e o tipo será MENOR PREÇO POR ITEM.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. Benefícios Diretos - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000008



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Cia.

10.1.2. Benefícios Indiretos - A realização da contratação do fornecimento de pães francês é contínuo tem impactos indiretos na qualidade de vida dos servidores no ambiente de trabalho da Cia.

Diante do exposto, remetem-se o presente Estudos Preliminares-ETP para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.

Rondonópolis, 31 de maio de 2021



Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

ALDINO JOSE SORET HUNGER
CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

000009

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **PÃES FRANCÊS**, para atender as necessidades da empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação do presente objeto, atuando como facilitador de melhores condições de trabalho, como apoio a complementação alimentar dos colaboradores da Companhia, fatores que acarretam numa melhor produtividade no trabalho. Visando atender dois períodos de funcionamento da empresa, para cumprir a demanda de contratos de prestação de serviço com a prefeitura do município de Rondonópolis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMANDAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE		



	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	kg	10.000
--	---	----	--------

5. ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1. A entrega deverá ser no prédio administrativo da CODER - Copa/Cozinha vinculada a Gerência Administrativa - Telefone (66) 3439-3400;
- 5.2. A forma de entrega dos produtos será diária, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 04h00 e as 13h00, e aos sábados somente as 04h00, na copa/cozinha da CODER, sendo que a quantidade de pães a ser entregue será determinada pela contratante.
- 5.2.1. Excepcionalmente poderá ser solicitado aos domingos e feriados, mediante aviso prévio da CIA.
- 5.3. O objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.
- 5.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.
- 5.5. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:



000011

6.1. A contratação será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item,

6.2. O item e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da cia.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio da documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.2. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade e poderão ser alterados, desde que verificada o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando na



- sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 11.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.11. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 11.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 11.14. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;



11.15. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução do fornecimento do objeto ora licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência;

11.16. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

11.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

11.19. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

11.20. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência.

11.21. Deverá ser apresentado o alvará da vigilância sanitária, exigidos pelas legislações vigentes.

11.22. Substituir imediatamente os produtos que apresentem defeitos.



000015

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do



que o avançado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e a fornecedor;

12.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO:

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da cia.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidas no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1. O produto a ser fornecido deve atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.



15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidas no edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO:

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de preços de acordo com o edital.

19. DA GARANTIA:

19.1. Durante o prazo da execução do objeto o fornecedor fica obrigado a dar garantia, substituindo o produto defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.


Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER
ALDINO JOSE SORET HUNGER
CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT, (66) 3429-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00044/2021

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DATA: 10/08/2021

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **PÃES FRANCÊS**, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Autização do Ordenado: de Despesas

LOUIS PHERNANDES VIEIRA
Gerente Administrativo
COPDER

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretor(a) Administrativo(a) Municipal

000019



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT, (66) 33438-3400

MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00044/2021

EMPRESA A: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EMPRESA B:

EMPRESA C:

ITEM	TIPO	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GERAL
0	Memoranda	10.000 (0)	KG	PAIS FRANCES - PESO COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS - FORMATO RUSIFORME COM APLICAÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIM, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIÉTILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	14,31	SIP	SIP	148.100,00	9,00	SIP	14,31	148.100,00
VALOR TOTAL								148.108,90	9,00	9,00	MÉDIA GERAL	148.100,00

000021

Louis Phernando Santos Vieira
Gerente Administrativo
CODER



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS / MT - FONE - 66-3439-3400

MEDIA DE PREÇOS - PÃO FRANCÊS

A: PM DE NOVA LACERDA - PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

B: PM DE GUIRATINGA - PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

C: PM DE CANARANA - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

ITEM 1											
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO A	VALOR UNITARIO B	VALOR UNITARIO C	VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	MEDIA UNITARIO	MEDIA GERAL
1	10.000	KG	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	R\$ 13,85	R\$ 14,89	R\$ 15,99	R\$ 138.500,00	R\$ 148.900,00	R\$ 159.900,00	R\$ 14,91	R\$ 149.100,00


Louis Phermando Santos Vieira
Gerente Administrativo
CODER

000022



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000023

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALINHO, Rondonópolis, MT. (66) 3439-3400

Rondonópolis – MT, 09 de setembro de 2021.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS**, com valor estimado na média geral de: **R\$149.100,00 (Cento e quarenta e nove mil e cem reais)**, para atender a demanda da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darcidaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

Darcidaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro
CODER



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.963 de 14 de junho de 2021, Segunda-Feira.

RESOLUÇÃO nº 84 de 14 de junho de 2021

000024

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson de Souza Oliveira

Membro: Carlos Alexandre Marques Bernardo

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Janete Rodrigues Cotrim

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuação na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson de Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Carlos Alexandre Marques Bernardo

Crislane Reis Alves

Janete Rodrigues Cotrim

Marcelo dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais ao pregoeiro e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais à equipe de apoio, a título de gratificação temporária.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 14 de junho de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000025

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021".

TIPO DESTA LICITAÇÃO: " MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	23/09/2021 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será remarcada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderco.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) Após o prazo estipulado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por



Handwritten signature

Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

003020

	<i>prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA , Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º - Jardim das Hortências - Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros Militar.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail, assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER , www.coderroo.com.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 84/2021, de 14 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000027

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação:

1.4.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, site: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo **Pen Drive**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail e telefone acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**.



OK
V

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000023

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado.

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



Handwritten signature or initials in blue ink.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000029

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou com a CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo III, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lance, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

4.1.1. Apresentar cópia do:

- a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato



Handwritten signature and mark

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000030

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado:

- b) Documento oficial com foto do proprietário; (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "4.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo III) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos itens 4.1.1 ao 4.1.3, deverão apresentar também:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar (Modelo Anexo IV);

b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VIII);

c) Declaração de habilitação (Modelo Anexo VII);



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000031

d) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária. (Modelo Anexo V).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiário da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope devidamente lacrado contendo a **proposta de preços conforme descrito no item 5.3.** bem como o envelope contendo os **documentos de habilitação conforme descrito no item 5.4:**

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independentemente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000032

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, este estabelecerá prazos iguais aos licitantes.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** [Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007] ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**.



Handwritten signature or initials in blue ink.



000033

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na fase de credenciamento caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração; o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário, devendo estes apresentar os demais documentos descritos no **subitem 4.1.4**, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e cópia do documento oficial com foto dos sócios;

4.10.3. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02.**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.



Handwritten signature and checkmark



4.10.4.1. A empresa que enviar os envelopes por remessa postal, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme modelos nos anexos IV, VI, VII e VIII deste edital.

4.10.5. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.6. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro habilitado, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s);

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;



Handwritten signature or initials in blue ink.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000035

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DA LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DA LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em folha de papel, digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo I termo de referência do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas.



[Handwritten signature]
V

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000036

devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Deverá ser apresentada uma proposta única, individualizada, em hipótese nenhuma presente 02 (duas) ou mais propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas inseri-las em envelope único de número 01.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante, com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão 032/2021 o n.º do item, marca do produto, Razão social, número de conta bancária endereço, n.º CNPJ, telefone e fax da Licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, (conforme modelo de proposta no anexo (II));

6.1.3. Especificação clara e detalhada do objeto licitado, seja: material, produto ou serviço ofertado, conforme especificações contidas no Anexo I termo de referência do Pregão.

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.



Handwritten signature or initials in blue ink.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.948/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000037

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços para o item único.

6.3. Só será aceito um valor por item.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, **BDI** (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como deslocamento e demais materiais relativos ao pleno fornecimento do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente apresentado que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.6. O objeto deverá ser fornecido e entregue conforme termo de referência e de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá ser descrito na proposta o nome Banco, nome da empresa, número da agência e número da conta corrente da proponente.



du x

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000038

- 6.9. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com poderes para tanto, para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.
- 6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.14. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverão atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.
- Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre



Handwritten signature or initials in blue ink.

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000039

suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. "

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro); "

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



Handwritten signature and initials

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000040

- 7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.**
- 7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novas lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.**
- 7.5.1. O Pregoeiro poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;**
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.**
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**
- 7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**
- 7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, especificação e valor, decidindo motivadamente a respeito.**



Handwritten signature and initials in blue ink.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000041

- 7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe encaminhada o objeto do certame para ser adjudicado pela autoridade superior.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências deste instrumento, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade competente.
- 7.13. Nas situações previstas neste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequena porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



de
r

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000042

- 7.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 7.17.** Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



21



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000043

7.22. A condição prevista no subitem 7.15., somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis da licitação, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item, não poderão em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média unitária de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



de
v

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000041

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados e deverão ser colocados na **ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe de licitação.**

OBS: As empresas que apresentarem no ato do credenciamento cópias autenticadas eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000045

~~000045~~

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, com todas as alterações contratuais, caso as alterações não estejam consolidadas, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Documento oficial com foto do (s) proprietário (s), devidamente autenticado em cartório.

8.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento vigente;

8.2.6.2. Alvará sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária municipal do domicílio da pessoa jurídica, autenticado em cartório;

8.2.6.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo anexo V)



Handwritten signature



000046

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original. Em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.4.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.4.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

8.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, (obtida através do site: www.tst.jus.br).

000047

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se a Licitante for à **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se a Licitante for à **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por Lei;

8.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentadas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.7.1. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000048

8.8. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

8.8.1. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não presente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes (valor) da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de um a cinco anos se o documento for público e reclusão de um a três anos e multa, se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

8.12. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.12.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas - TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000049

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.
- 9.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na CIA.
- 9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 06 (seis) meses e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será





CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000050

concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, onde o objeto da licitação será encaminhado para que a autoridade competente adjudique ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.





12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento e decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Observar, rigorosamente a legislação sanitária e as demais normas regulamentares sobre higiene e objeto da licitação, emanadas pelos Órgãos competentes.

13.3. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e local estabelecido para a entrega.

13.4. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000052

- 13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto, seja na execução ou na conexão do mesmo, ainda que ocorridos nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;
- 13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;
- 13.8. Caso o item apresente irregularidade ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. A recusa injustificada acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 13.9. Os itens deverão ser entregues conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências do local, o mesmo deverá ser transportado obedecendo rigorosamente os padrões e as legislações vigentes;
- 13.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 13.11. Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;





CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maratua - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000053

13.12. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e consumo dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

13.13. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos itens;

13.14. O fornecimento deverá ser de acordo com as quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação;

13.15. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.16. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, assim que solicitado, os mesmos deverão ser entregues em domingos e feriados caso a companhia necessitar, sem nenhum custo adicional para a contratante, independente de greve da categoria.

13.17. A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com o termo de referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:



[Handwritten signature]



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000054

- 14.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;
- 14.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 14.4. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos licitado.
- 14.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 14.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive com relação a qualidade do objeto.
- 14.8. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.
- 14.9. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 14.10. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.



Handwritten signature or initials



000055

15. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

- 15.1. O objeto deverá ser entregue na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**, sempre que for solicitado;
- 15.2. Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência;
- 15.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
- 15.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado, assinado por responsável da CIA e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades e descrição dos itens;
- 15.5. Os objetos deverão ser entregues na quantidade solicitada, dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o termo de referência;
- 15.6. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão Licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 15.7. Não será admitido o fornecimento do item licitado pela Contratada, sem que esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente.



Handwritten signature and checkmark



16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 16.1.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto.
- 16.2.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas.
- 16.3.** Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- 16.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 16.3.2.** Em relação à diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinado sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 16.3.3.** Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I deste edital, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.
- 16.4.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.



[Handwritten signature]



16.5. O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

16.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha; (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.7. O aceite/aprovação dos itens pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão Licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo do objeto, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, Inciso I, do Regulamento do ICMS, R - ICMS** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores unitários e totais dos itens, número do Pregão Presencial, número do contrato, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo fiscal de contrato, constando,



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 05.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000058

ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente, sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não se acrescentando no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA: gdm.coder00@gmail.com.

17.6. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO pelo fiscal do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e o devido envio das notas fiscais no e-mail citado no **subitem 17.5.1.**

18. DO CONTRATO:



Handwritten signature or mark

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000059

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

18.1.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e a licitante vencedora serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da Licitante vencedor,

18.2. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, onde a mesma deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, podendo assim, a CIA convocar as empresas remanescentes, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

18.3. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequêntes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado com base no Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.



Handwritten signature or initials



19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

19.1. Nos termos dos Artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



Handwritten signature or initials



000061

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 19.4.1 serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito;

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 19.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei n.º 8.666/93,



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000062

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA.

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto, de ofício ou mediante o relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

20.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

20.4.3. A entrega parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
S.A.

000063

- 20.4.4. Os objetos executados em níveis de qualidade inferior ou diversa ao exigido no termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 20.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela mesma.
- 20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 20.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 20.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 20.10. As multas previstas não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a
- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**



Handwritten signature



000064

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será encaminhado para a autoridade superior, para que a mesma adjudique a favor da licitante que atender as condições expressas neste Edital e seus anexos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, a **contratante** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



[Handwritten signature]



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000065

- 22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo as mesmas retirá-los até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.
- 22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas;
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



[Handwritten signature]



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000066

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av, Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, **até 01 (um) dia útil** antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

23. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

23.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

23.2. ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.3. ANEXO III: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

23.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

23.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento,



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 05.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000067

avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);


23.8. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 09 de setembro de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO: _____


ASSESSORIA JURÍDICA







ANEXO I

000068

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **PÃES FRANCÊS**, para atender as necessidades da empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação do presente objeto, atuando como facilitador de melhores condições de trabalho, como apoio a complementação alimentar dos colaboradores da Companhia, fatores que acarretam numa melhor produtividade no trabalho. Visando atender dois períodos de funcionamento da empresa, para cumprir a demanda de contratos de prestação de serviço com a prefeitura do município de Rondonópolis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



duy



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

000069

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMANDAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	kg	10.000

5. ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1. A entrega deverá ser no prédio administrativo da CODER - Copa/Cozinha vinculada a Gerência Administrativa - Telefone (66) 3439-3400;
- 5.2. A forma de entrega dos produtos será diária, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 04h00 e as 13h00, e aos sábados somente as 04h00, na copa/cozinha da CODER, sendo que a quantidade de pães a ser entregue será determinada pela contratante.
- 5.2.1. Excepcionalmente poderá ser solicitado aos domingos e feriados, mediante aviso prévio da CIA.
- 5.3. O objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-los nas dependências da empresa contratada.
- 5.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000070

5.5. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A contratação será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.
- 6.2. O item e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da cia.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

- 7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

- 8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000071

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante o parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.2. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável



de
v

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000072

pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 11.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;



00 ✓

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000073

- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.11. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 11.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 11.14. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 11.15. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução do fornecimento do objeto ora licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 11.16. Arcar com as despesas de frete/emballagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 11.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;



dy

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000074

11.19. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

11.20. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência.

11.21. Deverá ser apresentado o alvará da vigilância sanitária, exigidos pelas legislações vigentes.

11.22. Substituir imediatamente os produtos que apresentem defeitos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;



de V

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000075

- 12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 12.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO:

- 13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da cia.

14. DA FISCALIZAÇÃO:



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000076

- 14.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.
- 14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
- 14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 15.1. O produto a ser fornecido deve atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.
- 15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.
- 15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.
- 15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES:



[Handwritten signature]



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000077

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades;

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de preços de acordo com o edital.

19. DA GARANTIA:

19.1. Durante o prazo da execução do objeto o fornecedor fica obrigado a dar garantia, substituindo o produto defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

ALDINO JOSE SORET HUNGER
CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO



Ar Y



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO II

000078

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: ____/2021.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____

CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: (____) _____

E-mail: _____

Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
------------	-------------------	-------	-------	--------	-------------------------------	----------------------------

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a execução.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com o previsto no edital e termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Local/Data/Carimbo do CNPJ

 (Assinatura do representante legal da empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



Handwritten signature



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO III

000079

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2021.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

(Razão Social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 032/2021, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis-MT, de de 2021.

(Assinatura do proprietário e/ou sócios da empresa com poderes)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes com firma reconhecida.



dy



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

000080

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2021.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)





CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000081

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Exigência para todos participantes), ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 2.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



id v



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

000082

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial n.º 032/2021, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída
das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no
credenciamento, separadamente dos envelopes.



Handwritten signature/initials



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

000083

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, a execução do contrato será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE, EXIGÊNCIAS PARA TODOS PARTICIPANTES.



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000084

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 032/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE. EXIGÊNCIAS PARA TODOS PARTICIPANTES.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000085

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE N°....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA "XXXXXXXXXX" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. "

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcia Dalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG, n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF, sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 032/2021, com fundamento na Lei 8.666/1993 e Lei



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000086

nº 10.520/2002, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. **O contrato tem por objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **PÃES FRANCÊS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 032/2021, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº 032/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, executando o objeto especificado na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



da 1

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 05.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000087

- 3.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto as despesas em razão da contratação e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.
- 3.6.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000088

- 3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11. Comunicar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, qualquer alteração das condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.
- 3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.14. Os itens deverão ser entregues conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências do local, o mesmo deverá ser transportado obedecendo rigorosamente os padrões de higiene e as legislações vigentes;
- 3.15. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- 3.16. Observar, rigorosamente a legislação sanitária, normas regulamentares sobre higiene e objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 3.17. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000089

licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.19. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega, seja na execução ou na conexão do mesmo, ainda que ocorridos nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

3.20. O objeto da presente licitação deverá ser entregue assim que solicitado, os mesmos deverão ser entregues em domingos e feriados caso a companhia necessitar, sem nenhum custo adicional para a contratante, independente de greve da categoria.

3.21. Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



de V

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000090

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência.
- 4.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CODER**, encarregadas de acompanhar a execução, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todos os fornecimentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um funcionário da Companhia, não isentando a responsabilidade da contratada.
- 4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do fornecimento, obrigando-se a substituir de imediato aquele que estiver em desacordo com o termo de referência.
- 4.5. A entrega do objeto será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e assinado por responsável da CIA e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- 4.7. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva Cep: 78.718.104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000091

vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão Licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.8. Não será admitido o fornecimento do objeto licitado pela Contratada, sem que esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente devidamente assinado.

4.9. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

4.10. O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

4.11. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.12. Em relação à diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinado sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.13. Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I (termo de referência), a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000092

4.14. O objeto deverá ser entregue e executado de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a execução do objeto pelo contratada, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão.
- 5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000093

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx do presente contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, entrega, encargos sociais, etc.);

7.2.1: Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000094

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, alínea "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93;

7.2.1.1. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos apresentada pela contratada e preço de mercado, devendo ser encaminhada para a autoridade superior, perante o crivo de parecer jurídico;

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após o 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da **CODER**, no recebimento dos objetos, constando ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa contratada sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000095

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.4.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável da **CODER** e pelo fiscal do contrato.

7.7. A **CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante e do fiscal de contrato, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e mediante ao envio da nota fiscal no e-mail;

7.8. Os preços permanecerão fixos por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da **CODER**. Não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, contados do dia xx/xx/2021 ao dia xx/xx/2022, conforme previsto em Lei.



Handwritten signature and initials



000096

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, da Lei nº 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos objetos entregues pela empresa vencedora autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizada pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;



[Handwritten signature]



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.2. Multa:

000097

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante o relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. As multas previstas neste contrato serão aplicadas pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A entrega parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000098

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratante;

10.5. A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da execução dos objetos licitados;

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.





CLÁUSULA ONZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

000099

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000100

12.2.1. A presente minuta do contrato poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contratos, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 032/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

RONDONÓPOLIS-MT, ____ DE _____ DE 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
- CODER
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Deborah Larissa Trass de Souza
Assessora Jurídica
Companhia de Desenvolvimento Jurídico
CNPJ nº 03.940.848/0001-99



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 178/2021/CODER/CPL

000101

Rondonópolis – MT, 09 de setembro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

REFERENTE: **PARECER PRÉVIO**-Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de Parecer Prévio.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

**EQUIPE DE APOIO
CODER**

Marcela dos Santos Rufino
Equipe de apoio



M.S.R

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
- CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 032/2021.

000102

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães francês, para atender as necessidades da empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**.

Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, cujo objeto trata-se de **contratação de empresa para fornecimento de pães francês, para atender as necessidades da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de parecer.**”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 09 de setembro de 2021.


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA

Gerente de Departamento Jurídico

OAB/MT 16.176



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 179/2021/CODER/CPL

000103

Rondonópolis - MT, 09 de setembro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno - Marcelo Miranda**

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-PRÉVIO-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.**

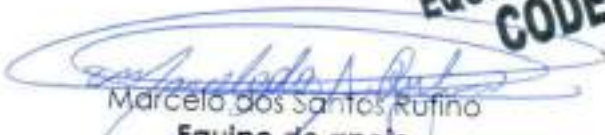
Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis; no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo lide a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**, Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**EQUIPE DE APOIO
CODER**


Marcelo dos Santos Rufino
Equipe de apoio





000104

RESOLUÇÃO Nº 17 de 21 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Instituir, como procedimento nos processos de licitação, elaboração de Parecer Técnico pela Controladoria da Companhia, que deve ser juntado na abertura - anteriormente ao Parecer Jurídico - e ao final do processo licitatório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



CODER

000105

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 056 /2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 032/2021

Ofício nº 179/2021/CODER/CPL- Parecer Prévio

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica **para fornecimento de pães francês** para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

MY



000106

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;

NM



000107

- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 084/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

Obs.: deverá ser observado a exigência legal para a fase habilitatória, solicitando na fase contratual demais comprovações que julgar necessária para salvaguardar a Administração Pública.

IV- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O edital deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[.]

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

Handwritten signature



V- DA CONCLUSÃO.

000108

Por final, tendo em vista o exposto, deverá ser obedecido o regramento legal previsto, possibilitando atingir um maior número de concorrentes licitantes trazendo na pratica a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Este é o parecer.

Rondonópolis, 09 de setembro de 2021.

Marcelo Miranda

Controle interno

Matricula nº 1608

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO

000109

Pregão Presencial Nº. 032/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **PÃES FRANCÊS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 23/09/2021 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - **MAZOLA**, Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º - Jardim das Hortências - Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 09 de Setembro de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N°. 032/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 23/09/2021 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º - Jardim das Hortências - Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 09 de Setembro de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Nº MERC DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - MRE DA SEDE 51101656345		NOME DA FILIAL (preenchido somente se não estiver a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (preenchido com o sobrenome) CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO		000111	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE MATRIMÔNIO (se casado)	
FILHO DE QUEM MARCIO TAKEMINAKAO		ESPOSA MARILEA RIVELLO NAKAO	
DATA DO EM (data de emissão) 11/06/1991	IDENTIDADE número 2011518-0	Código número SSP	UF (estado) MT
ENDEREÇO POR (para fins de localização - somente no caso de envio)			
DOMICILIADO NA (CARRADORO - rua n.º 441) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 193	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO BIRIGUI	CEP 78.705-010
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 001	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO - ME			
CARRADORO (rua n.º 441) RUA FERNANDO CORREA DA COSTA		NÚMERO 1.992	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO JARDIM GUANABARA	CEP 78700-000
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL EM ALFABÉTICO VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 13111101 4721101	DESCRIÇÃO DO OBJETO PANIFICADORA		
EQUIPE DE APOIO CODER <i>[Assinatura]</i>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.301.310/0001-08	TRANSPÊNDIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (preenchido somente se aplicável)	
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO ou pelo representante legal (preenchido)		LEI DA ANTI-CORRUÇÃO (preenchido se aplicável) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA DA ASSINATURA 07/01/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Christian S Rivello Nakao</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE / ARQUIVE-SE RENÉ BORGES DE SOUZA MAT. Nº. 225835 ANALISTA DE CENAM 15/01/2013		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2013 SOB Nº: 20130015237 Protocolo: 13001523-7, DE 11/01/2013 Empresa: 51 1 0165634 5 CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME ROBERTO PERON PRESIDENTE 1436127	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (se houver endereço de uso referenciado a este) XXXXXXXXXXXXXX		000112	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) MARCIO TAKEMINAKAO			mãe MARILZA RIVELLO NAKAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1991		IDENTIDADE (número) 2011518-0		Órgão emissor SSP	
EMANIPADO POR (nome de apresentação - somente no caso de menor) CONCESSÃO DOS PAIS		UF MT		CPF (número) 015.195.241-88	
RUA SETE DE SETEMBRO					
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO BIRIGUI		NÚMERO 193	
Cidade RONDONÓPOLIS		CEP 78.705-010		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4462	
UF MT					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DA EMPRESA CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO BRANCO					
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO MONTE LIBANO		NÚMERO 4031	
Cidade RONDONÓPOLIS		UF MT		PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@santanacontador.com.br	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (NIRE Basic) Atividade Principal 4721102 Atividade Secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO PANIFICADORA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF UF XX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (em pelo representante/representada/representado) Christian Santaro Rivello Nakao					
DATA DA ASSINATURA 11/08/2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Christian S. Rivello Nakao			



EQUIPE DE APOIO CODER

Assinatura manuscrita



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE
Relatório
28/08/08

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/08/2008 SOB Nº: 211016553
Protocolo: 28.08.08.072-6, DE 20/08/2008

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO

HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIO GERAL

000113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CHRISTIAN SANTARO NIVELO NAKAO

000 IDENTIDADE CIVIL BRASIL - UF
39458 RUA NY

CPF 015.195.341-88 DATA NASCIMENTO 11/04/1991

FILIAÇÃO
MARCIO TAKEMINAKAO
MARILEIA NIVELO NAKAO

ESTADO MATRIMÔNIO TÍTULO CAT. RES.

REGISTRO 05298733975 SEXO M DATA EMISSÃO 29/07/2011

INSCRIÇÃO

Christian S. Nivele Nakao

LOCAL RONDONÓPOLIS, MT DATA EMISSÃO 04/09/2017

04494718118
80911551733

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1484043514

PRIMEIRO PLASTIFICADA
1484043514

EQUIPE DE APOIO
CODER

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Panificadora

Flor do Trigo

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME
Rua Fernando Correia da Costa NO 1892
Vila Maripólis - CEP: 78.710-861 - Rondonópolis - MT
Celular - (66)99657-0296 - paniflordotriga@hotmail.com



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 032/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB NR 10.301.310/0001-08, SEDIADA À RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1892, DECLARA COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA O SR. MARCIO TAKEMI NAKAO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 1.873.477-SSP-GO, E CPF 370.721.451-68, NO PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO 032/2021, PODENDO RUBRICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, MANIFESTAR, FORMULAR LANCES VERBAIS EM COMPLEMENTO À PROPOSTA ESCRITA APRESENTADA, QUANDO CONVOCADO, PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS À NOSSA PROPOSTA, INTERPOR RECURSOS, DESISTIR DE PRAZOS E RECURSOS, ASSINAR ATAS, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME PARA FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

Rondonópolis, 22 de Setembro de 2021

MARCIO TAKEMI NAKAO – GERENTE COMERCIAL

CPF – 370.721.451-68

10.301.310/0001-08

Christian Santaro Rivello Nakao - ME

Rua Fernando Correia da Costa, 1892
Jd Guanabara CEP 78 700-000
Rondonópolis Mato Grosso

PROCURAÇÃO

000115

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa "CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO", com sede na Av. Fernando Correa da Costa, Nr 1892, Vila Marinopolis, devidamente inscrita no CNPJ 10.301.310/0001-08 e Insc. Estadual 13.360.865-4, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 015.195.241-88 e CI 20115180 SSP-MT, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. "MARCIO TAKEMI NAKAO", brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 370.721.451-68 e CI - 1.873.477-SSP-GO, residente e domiciliado à Av. Fernando Correa Costa Nr 1892, Nesta Cidade de Rondonópolis-MT, lhe conferindo amplos poderes para representar a Empresa "CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO - ME (PANIFICADORA FLOR DO TRIGO) perante a comissão de licitação no que se referir ao Pregão Presencial Nr 032/2021, Com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preço na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida da até o dia 30/12/2022.

Por ser verdade, firmo a presente, para que produza os devidos efeitos legais.

Christian S. Rivello Nakao

Rondonópolis, 20 de setembro de 2021

2º OFÍCIO
Rondonópolis-MT

EQUIPE DE APOIO
CODER

CONTINUA NO VERSO

000116



Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de
CHRISTIAN SANTARO RIVELI WAKAO
Rondonópolis-MT 73990-0001
Em Test. de Verdade

HELE MARA MOREIRA PIRES
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo: BQA41690 Cod. Afº 22. Vig. R\$ 7,10
Cod. de Servente: 161
Consulta: www.tpm.jus.br/selo



AAA 126.488

Selo de Controle Digital

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

000117

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSDIO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

1109858467

1109858467

00399017717

29/11/2020

02/12/2015

1109858467

00399017717

02/12/2015

ULTRAN - RJ (MATO GROSSO)

Nome: MARCIO TAKEMI NAKAO
RG: 1473477-000-00
CPF: 070.721.852-88
Data de Nascimento: 29/11/1960
Placa: TRESO NAKAO
Olivia Fumio Nakao
Pais: BRASILEIRO
Mae: OLIVIA FUMIO NAKAO
Cidade: TRESO NAKAO
UF: RJ
Município: TRESO NAKAO
Estado: RJ
Data de Emissão: 02/12/2015
Local: BONDINOZOLIN - RJ
Número de Registro: 03390544782
Número de Registro: 07623794894

Marcio Takemi Nakao

Equipe de Apoio CODER

Documentos Gerados

Handwritten signatures and initials are present below the stamp.

Panificadora

Flor do Trigo

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME
Rua Fernando Correia da Costa NO 1892
Vila Marinópolis - CEP: 78.710-861 - Rondonópolis - MT
Celular - (66)99657-0296 - paniflordotrigo@hotmail.com



000118

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 032/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUA ESTÁ PROPONENTE NÃO INCORRE EM
QUAISQUER DAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- A) TER SIDO DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;
- B) TER SIDO APENADA COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS;
- C) IMPEDIDA DE LICITAR, DE ACORDO COM O ART. 9 DA LEI FEDERAL NR. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. NOS TERMOS DO ART. 55. INC. XIII DA LEI NR. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, COMPROMETEMO-NOS A INFORMAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE.

Rondonópolis, 22 de setembro de 2021

MARCIO TAKEMI NAKAO – GERENTE COMERCIAL
CPF – 370.721.451-68

10.301.310/0001-08

Christian Santaro Rivello Nakao - ME

Rua Fernando Correia da Costa, 1892
Jd Guanabara CEP: 78 700-000

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.)

Panificadora

Flor do Trigo

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME
Rua Fernando Correia da Costa NO 1892
Vila Marinópolis - CEP: 78.710-861 - Rondonópolis - MT_
Celular - (56)99657-0296 - paniflortrigo@hotmail.com



000119

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME, INSCRITA NO CNPJ NR, 10.301.310/0001-08, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. MARCIO TAKEMI NAKAO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NR 1.873,477 SSP-GO, E DO CPF 370.721.451-68, DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2021, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ORGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, BEM COMO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU RETA E COLATERAL, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLITICO DO ORGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

Rondonópolis, 22 de setembro de 2021

MARCIO TAKEMI NAKAO - GERENTE COMERCIAL

CPF - 370.721.451-68

10.301.310/0001-08

Christian Santaro Rivello Nakao - ME

Rua Fernando Correia da Costa, 1892
Jd Guanabara CEP: 78 700-000
Rondonópolis Mato Grosso

Panificadora

Flor do Trigo

CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO ME
Rua Fernando Correia da Costa NO 1892
Vila Marinópolis - CEP: 78.710-861 - Rondonópolis - MT
Celular - (66)99657-0296 - paniflordotrigo@hotmail.com

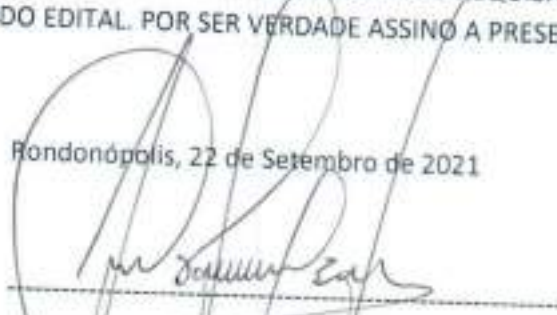


000120

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB NR. 10.301.310/0001-08, DECLARA QUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART 4 DA LEI NR 10.520/2002, CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO REFERIDO EDITAL. POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE.

Rondonópolis, 22 de Setembro de 2021


MARCIO TAKEMI NAKAO - GERENTE COMERCIAL

CPF - 370.721.451-68

10.301.310/0001-08

Christian Santaro Riveli Nakao - ME

Rua Fernando Correia da Costa, 1892
Jd Guanabara CEP 78 700-000
Rondonópolis Mato Grosso

















Panificadora

Flor do Trigo

CHRISTIAN SANTARO RIVELÓ NAKAO ME
 Rua Fernando Correia da Costa NO 1892
 Vila Marinópolis - CEP: 78.710-861 - Rondonópolis - MT
 Celular - (66)99657-0296 - paniflordotriga@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI
 COMPLEMENTAR NR. 123 DE 2006

CHRISTIAN SANTARO RIVELÓ NAKAO, INSCRITA NO CNPJ NR 10.301.310.0001-08, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. MARCIO TAKEMI NAKAO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NR. 1.873.477 SSP-GO E DO CPF 370.721.451-68, DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2021, SOB SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR NR 123 DE 2006. DECLARA AINDA, QUE A EMPRESA ESTA EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARAGRAFO 4 DO ART.3 DA LEI COMPLEMENTAR SUPRACITADA.

POR SER VERDADE ASSIMO A PRESENTE.

Rondonópolis, 22 de Setembro 2021

MARCIO TAKEMI NAKAO - GERENTE COMERCIAL

CPF - 370.721.451-68

10.301.310/0001-08

Christian Santaro Riveló Nakao - ME

Rua Fernando Correia da Costa, 1892
 Jd Guanabara CEP 78 700-000
 Rondonópolis Mato Grosso

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CHRISTIAN SANTARO RIVELO NAKAO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110165634-5	CNPJ 10.301.310/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/08/2008	Data de Início de Atividade 11/08/2008
Endereço Completo: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 1892 - BAIRRO JARDIM GUANABARA CEP 78700-000 - RONDONOPOLIS/MT			
Objeto Social: PANIFICADORA			
Capital: VINTE MIL REAIS	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 15/01/2013	Número: 20130015237		
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: CHRISTIAN SANTARO RIVELO NAKAO			
Identidade: 20115180		CPF: 015.195.241-88	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxxx	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 22 de Setembro de 2021 13:06

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000776321 e visualize a certidão)



21/126.076-2

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PÃO DOCE PÃO



(66) 3421-1333

000123

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 032/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.504.020/0001-68, sediada à **AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA, Nº 2495, CENTRO, CEP: 78.700-260, RONDONÓPOLIS-MT**, declara como representante legal da empresa o Sr. **ANTONIONI GOULART RABELO**, portador da Carteira de Identidade n.º 12009989 e do CPF n.º 853.296.811-20, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial n.º 032/2021, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocada, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis, 23 de Setembro de 2021.


3º TAB
NOTAS

ANTONIONI GOULART RABELO
Proprietário

CNPJ nº 24.504.020/0001-68

CPF: 853.296.811-20

RG: 12009989

24.504.020.0001/68
Insc. Est. 13.622.577-2

PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

Avenida Ponce de Arruda, 2495
Centro - CEP: 78.700-260

Rondonópolis - Mato Grosso

Padaria Pão Doce Pão-CNPJ : 24.504.020/0001-68

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO DE
REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA

CNPJ nº 24.504.020/0001-68

ANTONIONI GOULART RABELO nacionalidade brasileira, nascido em 09/10/1978, divorciado, Empresário, CPF/MF nº 853.296.811-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1200998-9, órgão expedidor SJ/MT, residente e domiciliado no(a) Avenida João Ponce de Arruda, nº 2495, Quadra II, Lote 1B, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-260, BRASIL, único sócio da empresa denominada **PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201511217, com sede Avenida João Ponce de Arruda, nº 2495, Quadra II, Lote 1b, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.504.020/0001-68, resolve por este instrumento particular **alterar** seu contrato primitivo de constituição e alterações posteriores, objetivando a transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, consoante faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 da Lei nº. 10406/02, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** e em obediência a Lei Complementar 155/2016, fica excluída a partícula indicativa de ME do nome empresarial, passando a ter a denominação social de **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 88.000,00** (oitenta e Oito Mil Reais), passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente transformação o capital da sociedade fica alterado para **R\$ 95.400,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, sendo o valor do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifica o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151484
Protocolo: 17/080534-4 de 20/12/2017
NIRE: 51800151484

PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI
Chancela: 673FC-34497-CS745-C782F-1E2A9-08570-C3D64-728AF
Guabá, 22/01/2018

Frederico Muller Neto
Frederico Muller Neto
Secretário Geral

aumento subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, pela titular **ANTONIONI GOULART RABELO**.

E, para tanto firma em ato contínuo, o ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA EM EIRELI
PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI**

CNPJ: 24.504.020/0001-68

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, **ANTONIONI GOULART RABELO** nacionalidade brasileira, nascido em 09/10/1978, divorciado, Empresário, CPF/MF nº 853.296.811-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1200998-9, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) Avenida João Ponce de Arruda, nº 2495, Quadra II, Lote 1B, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-260, Consoante a faculdade prevista do parágrafo único, do artigo 1033, da lei nº 10406/02, fica determinado o ato constitutivo da **EIRELI** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI** tem sua sede na Avenida João Ponce de Arruda, nº 2495, Quadra II, Lote 1b, Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-260.

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.


CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa no valor de **R\$ 95.400,00** (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, detido em sua totalidade, pelo titular **ANTONIONI GOULART RABELO**.

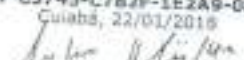
Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade terá como título fantasia do estabelecimento "**PADARIA PÃO DOCE PÃO**".

CLÁUSULA QUARTA: Constitui objeto da sociedade o seguinte: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em: 19/01/2018 sob nº 51600151494
Protocolo: 17/080534-4 de 20/12/2017
NIRE: 51600151494
PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI
Chancela: 673FC-34497-C5745-C782P-1E2A9-08570-C3D64-728AF
Cuiabá, 22/01/2018


Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; RESTAURANTES E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS; LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.

CNAE FISCAL

- 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios.
 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
 5611-2/01 - Restaurantes e similares.
 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.
 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir do dia 29/03/2016.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu titular, ANTONIONI GOULART RABELO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifica o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151494
 Protocolo: 17/080534-4 de 20/12/2017
 NIRE: 31600151494

PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

Chancela: 673FC-34497-C5745-C782F-1E2A9-0857D-C3D64-728AF

Guiaá, 22/01/2018

Frederico Muller Neto
 Xpo Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

000127


CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular será limitada ao capital integralizado da empresa e regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Elege o foro da Comarca de RONDONÓPOLIS - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e acertado assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.

RONDONÓPOLIS/MT, 28 de Novembro de 2017.



ANTONIONI GOULART RABELO
CPF: 853.296.811-20


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifica a Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151494
Protocolo: 17/080534-4 de 20/12/2017
NIRE: 51600151494
PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI
Chancela: 673FC-34467-C5745-C782F-1E2A9-08570-C3D64-728AF
Cuiabá, 22/01/2018

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANTONIONI GOULART RABELO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12009989 SJ MT

CPF
853.296.811-20

DATA NASCIMENTO
09/10/1978

FILIAÇÃO
**LIONIDIO RABELO
MACHADO
LUZIA GOULART RABELO**

PERMISSÃO
[Pattern]

ACC
[Pattern]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00141177100

VALIDADE
11/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
21/11/1996

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1559332051

OBSERVAÇÕES

Antonioni Goulart Rabelo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
15/12/2017

Fernanda Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

50141704149
MT632861258

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1559332051



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



PÃO DOCE PÃO



(66) 3421-1333

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

A
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
 REF: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 032/2021.
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.


Rondonópolis, 23 de Setembro de 2021.

ANTONIONI GOULART RABELO
 Proprietário
 CNPJ nº 24.504.020/0001-68
 CPF: 853.296.811-20
 RG: 12009989

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.504.020/0001-68, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANTONIONI GOULART RABELO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12009989 e do CPF n.º 853.296.811-20, declara, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 032/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário ou sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Por ser verdade, assino a presente.


Rondonópolis, 23 de Setembro de 2021.


 ANTONIONI GOULART RABELO
 Proprietário
 CNPJ nº 24.504.020/0001-68
 CPF: 853.296.811-20
 RG: 12009989

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.504.020/0001-68, declara que, a execução do contrato será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis, 23 de Setembro de 2021.


 ANTONIONI GOULART RABELO
 Proprietário
 CNPJ nº 24.504.020/0001-68
 CPF: 853.296.811-20
 RG: 12009989







Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI		Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5160015149-4	CNPJ 24.504.020/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/03/2016	Data de Início de Atividade 29/03/2016
Endereço Completo: AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA 2495 QUADRA II LOTE 1-B - BAIRRO CENTRO CEP 78700-260 - RONDONOPOLIS/MT			
Objeto Social: FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, RESTAURANTES E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, LANCHONETES, CASA DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.			
Capital Social: R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	Capital Integralizado: R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador CPF/NIRE Nome 853.296.811-20 ANTONIONI GOULART RABELO		Térn. Mandato Função xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR	
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 19/01/2018		Número: 51600151494	
Ato 002 - ALTERACAO	Evento(s) 046 - TRANSFORMACAO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
PADARIA PAO DOCE PAO LTDA ME	5120151121-7	51600151494	xx TRANSFORMACAO
MACHADO E RABELO LTDA ME	5120151121-7	20168153855	xx ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C210000558751 e visualize a certidão)



21/101.208-4

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI	
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Filia(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Cuiabá, 28 de Julho de 2021 17:25

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000558751 e visualize a certidão)



21/101.208-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000134

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.504.020/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAO DOCE PAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.11-2-04 - Bars e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV JOAO PONCE DE ARRUDA

NÚMERO
2495

COMPLEMENTO
QUADRAII LOTE 1B

CEP
78.700-260

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RONDONOPOLIS

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLAUDIA@RENDACONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(66) 3421-4508/ (66) 3423-4422

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 16:57:16 (data e hora de Brasília).

(Handwritten signatures and marks)

e

y



PÃO DOCE PÃO



(66) 3421-1333

000135

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2016

PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.504.020/0001-68, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANTONIONI GOULART RABELO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12009989 e do CPF n.º 853.296.811-20, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 032/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 23 de Setembro de 2021.


ANTONIONI GOULART RABELO
Proprietário
CNPJ nº 24.504.020/0001-68
CPF: 853.296.811-20
RG: 12009989

24.504.020.0001/68
Insc. Est. 13.622.577-2

PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI
Avenida Ponce de Arruda, 2495
Centro - CEP: 78.700-260
Rondonópolis - Mato Grosso



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

000136



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
dc159f50d23c3b8e6928110a000096b

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 3398/2021

Razão/Contribuinte

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO - ME

Denominação Comercial

PANIFICADORA FLOR DO TRIGO

CPF/CNPJ
10.301.310/0001-08

Inscrição Municipal
2100205

Inscrição Estadual

Data Reg. Abertura
16/09/2008

Data Validade
31/12/2021

Reg. Cartório

Cod. Junta Comercial
51101656345

Natureza Jurídica

-2 - Empresário (Individual)

Porte

2 - ME

Endereço

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA

Número

1892

Complemento

Bairro

JD. GUANABARA

Cidade / UF

RONDONÓPOLIS/MT

CEP

78710139

Código do Imóvel

581852

Quadra

18

Lote

10/11

Atividade Econômica Principal

4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

Atividade Econômica Secundária

Quadro Societário

015.195.241-88

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO

Horário Funcionamento

NORMAL - Segunda-feira 07:35:17

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

78,82

Corpo de Bombeiros

29/05/2019

Vigilância Sanitária

20/10/2016

Semina Municipal

//

Semina Estadual

//

Alvaré Construção

//

Habite-se

//

274144/2017

1448/2016

009/2018

2005000189

Observações

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de Julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 7 de Abril de 2021.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração

(Handwritten signatures and stamps)



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento de Saúde Coletiva
 Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA Nº 605/2021

CMC 2100205

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com ênfase na instrução normativa nº 002/ SMS/ 2017, e tendo em vista a regularidade do processo nº

1209/2021 concede Licença Sanitária Provisória ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado

Nome fantasia: **PANIFICADORA FLOR DO TRIGO**

Razão Social: **CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO - ME**

Atividade Habilitada: **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA**

Endereço: **RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 1892**

JD GUANABARA

CNPJ/CPF: 10.301.310/0001-08 Resp. Técnico: *********

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias. Após vistoria e liberação pela autoridade poderá ser substituída pela Licença Sanitária definitiva do exercício de 2021.

Rondonópolis, 23 setembro, 2021



Magnos Ferrigno da Silva

Gerente do Departamento de Saúde Coletiva **Administrativo**

000138

Panificadora

Flor do Trigo

CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO ME
Rua Fernando Correia da Costa NO 1892
Vila Marinópolis - CEP: 78.710-861 - Rondonópolis - MT_
Celular - (66)99657-0296 - paniflordotrigo@hotmail.com



DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB NR 10.301.310/0001-08, DECLARA QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS COM MENOS DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, BEM COMO MENORES DE 16 ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE

Rondonópolis, 22 de setembro de 2021

MARCIO TAKEMI NAKAO - GERENTE COMERCIAL

CPF - 370.721.451-68

10.301.310/0001-08

Christian Santaro Riveli Nakao - ME

Rua Fernando Correia de Costa, 1892
Jd Guanabara CEP 78 700-000
Rondonópolis Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO E PJE verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO - ME, CNPJ Nº. 10.301.310/0001-08**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


**EQUIPE DE APOIO
CODER**


Distribuidor



Observação: Esta Folha Somente é Valida para Certidão de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.301.310/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2008
NOME EMPRESARIAL CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA FLOR DO TRIGO				FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)				
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA		NÚMERO 1892	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.700-002	BARRIO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@santanacontador.com.br		TELEFONE (66) 3423-1786		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 09:54:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO**
CNPJ: 10.301.310/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:41 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2022.

Código de controle da certidão: **0816.F6BF.5B73.A396**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura principal no topo direito e várias assinaturas menores e rubricas na parte inferior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000142

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0033724093**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/09/2021** Hora da emissão: **08:51:23**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO**

CNPJ: **10.301.310/0001-08**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.360.865-4 - CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **21/10/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2MAU7AA2AK9292BT**

000143



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 231626/2021

Contribuinte: CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO - ME CNPJ/CPF: 10.301.310/0001-08

Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, N°. 1892, CEP: 78710139.

Quadra: 1B

Lote: 10/11

Bairro: JD. GUANABARA

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 21/11/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quitas com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

.....
.....
.....

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: e248e29ffb0330ea6395d011925bdf48
Certidão emitida VIA INTERNET as 08:47:08 do dia 22/09/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.301.310/0001-08**Razão Social:** CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO ME**Endereço:** RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 1892 / JD GUANABARA /
RONDONOPOLIS / MT / 76700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2021 a 21/10/2021**Certificação Número:** 2021092209413425894490

Informação obtida em 22/09/2021 09:41:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 10.301.310/0001-08
 Certidão n°: 28890873/2021
 Expedição: 21/09/2021, às 18:13:02
 Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.301.310/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ENVELOPE NR. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER
PREGÃO PRESENCIAL NR. 032/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME
CNPJ – 10.301.310/0001-08

000145

000146

Panificadora

Flor do Trigo

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME
Rua Fernando Correia da Costa NO 1892
Vila Marinópolis - CEP: 78.710-861 - Rondonópolis - MT
Celular - (66)99657-0296 - paniflordotrigo@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO NR: 032/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITANTE: CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME - CNPJ: 10.301.310/0001-08

E-mail: PANIFLORDOTRIGO@HOTMAIL.COM - (66) 99657-0296

ENDEREÇO: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 1892, VI MARINÓPOLIS

RONDONÓPOLIS-MT - CEP: 78.710-861

CONTA CORRENTE: 108.665-0 - AGÊNCIA: 0551-7 - BANCO DO BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	pão francês: peso com aproxima-	flor do trigo	kg	10.000	12,99	129.900,00

madamente 50 gramas, formato fusiforme com adição de sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, lacrado, de forma que o produto seja íntegro. O objeto deverá ser de fabricação do dia, com aspecto fresco

12,50

000147

VALOR TOTAL – R\$ 129.900,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a execução.

2 – declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de serviço ou instrumento equivalente.


3 – O prazo de validade a proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega será de acordo com o previsto no Edital e termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0551-7 – CONTA CORRENTE: 108.665-0

RONDONÓPOLIS, 22 de Setembro de 2021


MARCIO TAKEMI NAKAO

GERENTE COMERCIAL-370.721.451-68

10.301.310/0001-081

Christian Santoro Rivele Nakao - ME

Rua Fernando Correa de Costa, 1892
Jd Guanebera CEP- 78 700-000
Rondonópolis Mato Grosso



W. Santaro *A.* *Christian Santaro*

ENVELOPE NR. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER **000148**

PREGÃO PRESENCIAL NR. 032/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

CHRISTIAN SANTARO RIVelo NAKAO ME

CNPJ – 10.301.310/0001-08



000149

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/09/2021 16:04:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI**
CNPJ: **24.504.020/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten signatures in blue ink, including a large circular signature and several smaller ones.



000151

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/09/2021 16:04:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO**
CNPJ: **10.301.310/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000152

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

The image shows several handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately six distinct signatures, some appearing as simple scribbles and others as more complex, stylized marks.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 032/2021

Processo : 032/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 14 HORAS, REUNIRAM-SE NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, JARDIM DAS HORTÊNCIAS - RONDONÓPOLIS/MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a Funerária União Familiar, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM, CRISLANE REIS ALVES E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 84 DE 14 DE JUNHO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

MARCIO TAKEMI NAKAO

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

ANTONIONI GOULART RABELO

PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Foi excluído do certame o licitante abaixo nomeado, pelo motivo especificado em seqüência:

PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI

Motivo de exclusão: A licitante PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI foi declarada inidonea através de DECISÃO ADMINISTRATIVA emitida pela CODER e publicada no Diário Oficial do Município de Rononopolis, edição 5.030 de 16 de Setembro de 2021.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:	001.00	Encerrado				
Fase :	Propostas					
	CHRISTIAN SANTARO RIVELO NAKAO	12,9900	0,00%	14:48:59	Selecionada	
Fase :	Negociação					
	CHRISTIAN SANTARO RIVELO NAKAO	12,5000	0,00%	14:49:21		
	CHRISTIAN SANTARO RIVELO NAKAO	12,5000	0,00%	14:49:27	Vencedor	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Item:	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
001.00	Encerrado		
	CHRISTIAN SANTARO RIVELO NAKAO	12,9900	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	CHRISTIAN SANTARO RIVELO NAKAO	12,9900	12,5000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos.

estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
001.00	CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO	12,5000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item do objeto deste pregão ao licitante vencedor conforme resultado acima, e na sequência encaminhará o processo para a autoridade superior.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

No início da sessão o pregoeiro alertou aos licitantes/participantes presentes quanto à responsabilidade dos licitantes em formular os referidos lances buscando o menor preço para sagrar-se vencedor, em detrimento ao equilíbrio contratual, haja vista que a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER ao longo dos anos tem amargado inúmeros distratos com licitantes que na ânsia de ganhar o certame baixam muito o valor, contudo não conseguem honrar as obrigações, e conseqüentemente quando é chamado o segundo colocado o mesmo não demonstra interesse em contratar com a CIA, devido ao valor baixo, frustrando assim a referida contratação. Ante o exposto, todos licitantes ficam cientes que a CODER tem pacificado que tal conduta será punida dentro dos rigores editálicos, bem como com as penalidades das legislações vigentes.

Registra-se a ocorrência no pregão excepcionalmente a presença do Diretor Jurídico da Companhia o Senhor Fernando Ferreira Silva Becker o qual compareceu in loco no momento da sessão do certame, para reforçar ao representante da empresa PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELLI, sobre a DECISÃO ADMINISTRATIVA emitida pela CODER e publicada no Diário Oficial do Município de Rononopolis, edição 5.030 de 16 de Setembro

de 2021, onde a mesma sofreu sanção administrativa de inidoneidade, ficando impedida de participar das licitações neste referido órgão, pelo prazo legal estabelecido. Desta forma foi restringido à participação da mesma no certame.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ANTONIONI GOULART RABELO PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI	 MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA PREGOEIRO
 MARCIO TAKEMI NAKAO CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO	 CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO EQUIPE DE APOIO
 FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER DIRETOR JURIDICO	 CRISLANE REIS ALVES EQUIPE DE APOIO
	 JANETE RODRIGUES COTRIM EQUIPE DE APOIO
	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO



CODER

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Sindicância — Resolução nº 059/CODER/2021 Parte Interessada: Pão Doce Pão Eireli.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o relatório de fls. , adotando-o como fundamento da decisão e proposição de aplicação à empresa Pão Doce Pão EIRELI CNPJ nº24.504.020/000168, a sanção administrativa de inidoneidade, prevista pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Cláusula 10.2.3 e 10.2.4 do Contrato nº 003/2021, em razão da seguinte falta: cometimento de fraude contratual, por meio de adulteração nos relatórios de entregas de pães, caracterizando transgressão às disposições legais e contratuais.

Nos termos do § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, comunique a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e providencie-se o registro e a publicitação dessa sanção.

Rondonópolis/MT, 14 de setembro 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza

Diretor Presidente

Panificadora

Flor do Trigo

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME
Rua Fernando Correia da Costa NO 1892
Vila Marinópolis - CEP: 78.710-861 - Rondonópolis - MT_
Celular - (66)99657-0296 - paniflordotrigo@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO NR: 032/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITANTE: CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME – CNPJ: 10.301.310/0001-08

E-mail: PANIFLORDOTRIGO@HOTMAIL.COM – (66) 99657-0296

ENDEREÇO: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 1892, VI MARINÓPOLIS

RONDONÓPOLIS-MT – CEP: 78.710-861

CONTA CORRENTE: 108.665-0 – AGÊNCIA: 0551-7 – BANCO DO BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	pão francês: peso com aproximadamente 50 gramas, formato fusiforme com adição de sal, e composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente lacrado, de forma que o produto seja entregue íntegro. O objeto	flor do trigo	kg	10.000	12,50	125.000,00

Panificadora

Flor do Trigo

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME
Rua Fernando Correia da Costa NO 1892
Vila Maripólis - CEP: 78.710-861 - Rondonópolis - MT
Celular - (66)99657-0296 - paniflordotriga@hotmail.com



000159

deverá ser de fabricação do dia,

com aspecto de fresco.

VALOR TOTAL - R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a execução.

2 - declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade a proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com o previsto no Edital e termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0551-7 - CONTA CORRENTE: 108.665-0

RONDONÓPOLIS, 22 de Setembro de 2021

MARCIO TAKEMI NAKAO
GERENTE COMERCIAL-370.721.451-68

10.301.310/0001-081

Christian Santaro Rivello Nakao - ME

Rua Fernando Correa de Costa, 1892
Jd Guanabara CEP 78 700-000
Rondonópolis Mato Grosso

Panificadora

Flor do Trigo

CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO ME
Rua Fernando Correia da Costa NO 1892
Vila Marinópolis - CEP: 78.710-861 - Rondonópolis - MT
Celular - (66)99657-0296 - paniflordotrigo@hotmail.com



000160

PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO NR: 032/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITANTE: CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO ME - CNPJ: 10.301.310/0001-08

E-mail: PANIFLORDOTRIGO@HOTMAIL.COM - (66) 99657-0296

ENDEREÇO: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 1892, VI MARINÓPOLIS

RONDONÓPOLIS-MT - CEP: 78.710-861

CONTA CORRENTE: 108.665-0 - AGÊNCIA: 0551-7 - BANCO DO BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	pão francês: peso com aproximadamente 50 gramas, formato fusiforme com adição de sal, e composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente lacrado, de forma que o produto seja entregue íntegro. O objeto	flor do trigo	kg	10.000	12,50	125.000,00

Panificadora

Flor do Trigo

CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME
Rua Fernando Correia da Costa NO 1892
Vila Marinópolis - CEP: 78.710-861 - Rondonópolis - MT
Celular - (66)99657-0296 - paniflordotrigo@hotmail.com



000161

deverá ser de fabricação do dia,

com aspecto de fresco.

VALOR TOTAL – R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

- 1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a execução.
- 2 – declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade a proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega será de acordo com o previsto no Edital e termo de referência.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0551-7 – CONTA CORRENTE 108.665-0

RONDONÓPOLIS, 22 de Setembro de 2021



MARCIO TAKEMI NAKAO

GERENTE COMERCIAL 870.721.451-68

10.301.310/0001-08

Christian Santaro Rivello Nakao - ME

Rua Fernando Correa de Costa, 1892
Jd Guanabara CEP: 78 700-000
Rondonópolis Mato Grosso

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021


000162

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor Final unitário	Valor Total estimado do Item	Valor Total Final do Item
01	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	10.000 KG	R\$ 14,91	R\$ 12,50	R\$ 149.100,00	R\$ 125.000,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2021.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNADO
EQUIPE DE APOIO


JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.710-104
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PARECER DA COMISSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

000163


Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre as propostas apresentadas pela empresa: **CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME, CNPJ: 10.301.310/0001-08**, que apresentou proposta de menor preço final para o **item -01** do pregão em epígrafe totalizando o valor de **R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL REAIS)**. Esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa supracitada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 032/2021, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**. Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico Final e na posterior para a Controladoria Interna emitir Parecer técnico Final, em ato contínuo sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2021.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNADO
EQUIPE DE APOIO


JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO



CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 196/2021/CODER/CPL

000164

Rondonópolis - MT, 24 de setembro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

REFERENTE: PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 030/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2021, objeto trata-se: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E PURIFICADOR DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Para emissão de Parecer Final.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



M.S.R



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva -
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 f



Parecer Jurídico/AJ/CODER

000165

Solicitante: Departamento de Licitações - Pregoeiro.

Referência: Licitação. Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 032/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.

Nobre Pregoeiro;

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2021, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: **CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME, CNPJ: 10.301.310/0001-08**, que apresentou proposta de menor preço final para o ITEM-01 do pregão em epigrafe totalizando o valor de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais)**

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 27 de setembro de 2021.


Débora Larissa Dias De Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 195/2021/CODER/CPL

000166

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno – Marcelo Miranda**

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-FINAL-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.**

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2021, objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Final.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



M.S.R



CODER

000167

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 061 /2021.



Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 032/2021

Ofício nº 195/2021/CODER/CPL- Parecer Final

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica **para fornecimento de pães francês** para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;



- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 084/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.
- 7- Parecer jurídico final sobre o procedimento.

IV- DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO.

Foram credenciadas a seguintes empresas.

- Christian Santaro Rivelino Nakão e,
- Padaria Pão Doce Pão Ltda.

Somente a Empresa Christian Santaro Rivelino Nakão, foi habilitada após fase de lances.

V- DAS OCORRÊNCIAS.

A Empresa Pão Doce Pão Ltda, foi excluída do certame devida a mesma ter sido declarada inidônea através da decisão administrativa emitida pela CODER e publicada no Diário Oficial do Município, edição 5.030 de 16 de setembro de 2021.

VI- DA ADJUDICAÇÃO.

Não havendo interesse em interpor recurso, o pregoeiro adjudicou os itens aos licitantes vencedores conforme consta em ATA.

VII- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O resultado do certame deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:



Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[..]

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

V- DA CONCLUSÃO.

Tendo a observância ao regramento legal previsto, deverá ser enviado a autoridade superior para homologação e posterior ao setor de contratos para confecção do presente contrato.

Este é o parecer.

S.M.J

Rondonópolis, 27 de setembro de 2021.


Marcelo Miranda
Controle interno
Matricula nº 1608

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000171

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2021.

Ofício nº. 199/2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES - **Diretora Adm/Financeira**


Referente: Pregão Presencial Nº 032/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira:

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, onde o Assessor Jurídico e Controlador Interno emitiram parecer favorável, para que V. Sª, apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Marcelo dos Santos Rufino
Equipe de apoio



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marinho-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

000172

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, adjudica a licitação Pregão Presencial nº 032/2021; que trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Para a seguinte empresa participante: **CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME, CNPJ: 10.301.310/0001-08**, que apresentou proposta de menor preço final para o **item -01** do pregão em epígrafe totalizando o valor de **R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL REAIS).**

Rondonópolis, 27 de setembro de 2021.



ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente


Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira





CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulina de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, que trata - se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Para a seguinte empresa participante: **CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME, CNPJ: 10.301.310/0001-08,** que apresentou proposta de menor preço final para o item -01 do pregão em epígrafe totalizando o valor de **R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL REAIS).**

Rondonópolis, 27 de setembro de 2021.




Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente



DARCIADATANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 032/2021

000174


A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 032/2021, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Empresa Vencedora	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME, CNPJ: 10.301.310/0001-08	10.000 KG	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2021.


Malison de Souza Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.037
Rondonópolis, 27 de setembro de 2021, Segunda-Feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 032/2021 000175**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 032/2021, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Empresa Vencedora	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO ME, CNPJ: 10.301.310/0001-08	10.000 KG	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	RS 12,50	RS 125.000,00

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2021.

**Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 200/2021/CODER/CPL

000176

Rondonópolis - MT, 29 de setembro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos


Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado ATA/CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Atenciosamente,


Marcelo dos Santos Rufino

Equipe de apoio



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATO Nº 059/2021

000177

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER E CHRISTIAN
SANTORO RIVELI NAKAO ME, OBJETIVANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO COM
APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-BMD/EB-MS, inscrita no CPF Nº 142.553.241-15, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CHRISTIAN SANTORO RIVELI NAKAO ME** inscrita no CNPJ 10.301.310/0001-08, com sede administrativa na Rua Fernando Correa da Costa nº 1892 Jardim Guanabara cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-000, neste ato representado pelo sócio Sr. **CHRISTIAN SANTORO RIVELI NAKAO**, inscrito no CPF nº 015.195.241-88, portador da Carteira de Identidade nº 39658 MTE/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 032/2021, com fundamento na Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA**

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 032/2021, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicado e homologado no Pregão nº 032/2021.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	10.000	KG	PÃO FRANCES: PESO 50 GRAMAS. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUIMICO, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ÁTOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO, O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.

2.2. No valor estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Termo de Contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, executando o objeto especificado na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto as despesas em razão da contratação e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento)

Handwritten signature

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

- 3.6.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 3.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11.** Comunicar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, qualquer alteração das condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.12.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.13.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.14.** Os itens deverão ser entregues conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências do local, o mesmo deverá ser transportado obedecendo rigorosamente os padrões de higiene e as legislações vigentes;
- 3.15.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 3.16.** Observar, rigorosamente a legislação sanitária, normas regulamentares sobre higiene e objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 3.17.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.19. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega, seja na execução ou na conexão do mesmo, ainda que ocorridos nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

3.20. O objeto da presente licitação deverá ser entregue assim que solicitado, os mesmos deverão ser entregues em domingos e feriados caso a companhia necessitar, sem nenhum custo adicional para a contratante, independente de greve da categoria.

3.21. Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais.coderoo@gmail.com ou fiscais@coderoo.com.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência.

4.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CODER**, encarregadas de acompanhar a execução, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todos os fornecimentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um funcionário da Companhia, não isentando a responsabilidade da contratada.

4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do fornecimento, obrigando-se a substituir de imediato aquele que estiver em desacordo com o termo de referência.

4.5. A entrega do objeto será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e assinado por responsável da CIA e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, several initials in the middle, and a signature at the bottom right.]



4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

4.7. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão Licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.8. Não será admitido o fornecimento do objeto licitado pela Contratada, sem que esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente devidamente assinado.

4.9. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

4.10. O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

4.11. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.12. Em relação à diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinado sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.13. Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I (termo de referência), a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.14. O objeto deverá ser entregue e executado de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.



Valcino



- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a execução do objeto pela contratada, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão.
- 5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.
- 5.11. O produto que apresentar vício, defeito ou incorreção, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para **CODER**.

5.2. FORMA:

5.2.1. A forma da entrega dos produtos será diária, impreterivelmente de segunda a sexta-feira às 04:00hs e às 13:00hs e aos sábados somente às 04:00hs, na Copa/Cozinha da **CODER**, sendo que a quantidade de pães a serem entregues será determinado pela **CODER**.

5.3. DO RECEBIMENTO:

5.3.1 Os Produtos serão recebidos definitivamente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalados em saco plástico transparente e atóxico, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelo servidor responsável designado pela Gerência de Contratos da **CODER**.

5.3.2. Caberá ao servidor responsável designado pela Gerência de Contratos rejeitar os produtos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente do dia, bem como determinar as suas substituições.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item 01 do presente contrato é de **RS 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada.



000183

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. KG	VALOR GLOBAL
1	10.000	KG	PÃO FRANCÊS: PESO 50 GRAMAS. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ÁTOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	R\$ 12.50	R\$ 125.000,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, entrega, encargos sociais, etc);

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, alínea "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93;

7.2.1.1. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos apresentada pela contratada e preço de mercado, devendo ser encaminhada para a autoridade superior, perante o crivo de parecer jurídico;

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após o 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da CODER, no recebimento dos objetos, constando










ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa contratada sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.4.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais@coderoo.com.br ou fiscais.coderoo@gmail.com;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável da **CODER** e pelo fiscal do contrato.

7.7. A **CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante e do fiscal de contrato, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e mediante ao envio da nota fiscal no e-mail;

7.8. Os preços permanecerão fixos por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da **CODER**. Não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, contados do dia **29/09/2021 ao dia 28/09/2022**, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, da Lei nº 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos objetos entregues





pela empresa vencedora autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizada pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante o relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. As multas previstas neste contrato serão aplicadas pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A entrega parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratante;

10.5. A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;



Galvão



10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da execução dos objetos licitados;

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém maratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. Na tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. A presente minuta do contrato poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contratos, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. 032/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 29 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: CHRISTIAN SANTORO RIVELI NAKAO ME**Testemunhas:**

Valécia Ribeiro da Conceição
Nome: **VALÉCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**
RG: 13015583 SSP/MT

Debora Larissa Dias de Souza
**DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA**
OAB/MT-18.475
Gerente de Depto
Jurídico

Amanda Cristiane Martins de Lima
Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF

